Lei Municipal nº 676
De, 08 de Outubro de 2002

" AUTORIZA O EXECUTIVO A LEILOAR PRÉDIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELSO LOPES DE CARVALHO*, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:*

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a leiloar Prédio Público, localizado na Rua 5, com 1.210,71 m² de área construída, sobre os lotes urbanos objetos das matrículas nº 052 com 800 m² e nº 055 com 520m², com o valor mínimo fixado em* ***R$ 220.000,00****(Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme certidões em anexo.*

Art. 2º *Todo o valor arrecadado no Leilão do Prédio Público será revertido na construção do Paço Municipal.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 08 de outubro de 2002.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito